



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 472

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição MP 472, de 15 de dezembro de 2009
--	---

autor Deputado Alfredo Kaefer	n.º do prontuário
----------------------------------	-------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 23 da MP 472, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 O art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§5º Aplica-se também, **no caso de que seja comprovadamente constatado dolo ou má fé do contribuinte**, a multa de que trata o inciso I do *caput* sobre:

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/12/2009 às 18:26
Consuelo / Matr 42678

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo garantir que a aplicação de multa pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de que trata o artigo que está sendo alterado pela MP, só se dê se for devidamente constatado o dolo ou má fé por parte do contribuinte. Com isto pretende-se evitar que os contribuintes, pessoas físicas, sejam penalizados no caso de terem apenas cometido um erro no preenchimento das declarações tributárias.



PARLAMENTAR

x	Imprimir - PSDB/PR
---	--------------------